



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº 1.415 DE 03 DE MARÇO DE 2004

“Autoriza Contratação na Área Municipal de Saúde”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar para o Setor de Saúde em caráter precário e excepcional, 05 (cinco) Auxiliares de Enfermagem e 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais I, em caráter de substituição em vagas já existentes, no período máximo de até 01 (um) ano.


Art. 2º. - Criar 01 (uma) vaga para contratação de Auxiliar de Enfermagem, no período máximo de até 01 (um) ano.

Art. 3º. – Os Auxiliares de Enfermagem contratados terão carga horária de plantões 12 X 36 h, tendo como vencimento o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme Lei Municipal nº 1.199 de 16/06/99.

Art. 4º. – Os Auxiliares de Serviços Gerais I contratados terão carga horária de 40 h semanais tendo com vencimento o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 03 de março de 2004.


Nely Fernandes Arantes Bahia
Prefeita Municipal


Juarez Bahia Mascarenhas
Chefe de Gabinete